



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 006/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.291 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 3.220.800,00 (três milhões, duzentos e vinte mil e oitocentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**” nas Dotações Orçamentárias abaixo:

13. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
2.103. Manter os Benefícios Previdenciários	
3.3.90.01.00.00 1040 APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	1.870.000,00
3.3.90.03.00.00 1040 PENSÕES	528.000,00
3.3.90.05.00.00 1040 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	429.000,00
2.104. Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município	
3.3.90.01.00.00 1040 APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	393.800,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

13. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
2.103. Manter os Benefícios Previdenciários	
3.1.90.01.00.00 1040 APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	1.870.000,00
3.1.90.03.00.00 1040 PENSÕES	528.000,00
3.1.90.05.00.00 1040 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	429.000,00
2.104. Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município	
3.1.90.01.00.00 1040 APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	393.800,00

Art. 3º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0024. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	3.220.800,00	3.220.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Art. 4º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÕES	Acrescentar	Reduzir
2.103. Manter os Benefícios Previdenciários	2.827.000,00	2.827.000,00
2.104. Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município	393.800,00	393.800,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal